



Bruxelas, 7 de março de 2024
(OR. en)

7219/24
ADD 1

LIMITE

EEE 9
CH 5
MI 240
RECH 95

NOTA PONTO "I/A"

| | |
|----------|--|
| de: | Secretariado-Geral do Conselho |
| para: | Comité de Representantes Permanentes/Conselho |
| Assunto: | Decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações com a Confederação Suíça sobre as disposições institucionais nos acordos entre a União Europeia e a Confederação Suíça respeitantes ao mercado interno, sobre um acordo respeitante à participação da Confederação Suíça em programas da União e sobre um acordo que constitua a base da contribuição permanente da Confederação Suíça para a coesão da União |

Declaração da Dinamarca relativa a medidas relacionadas com o destacamento de trabalhadores nas negociações entre a UE e a Suíça

A Dinamarca apoia a decisão que autoriza a abertura de negociações entre a UE e a Suíça. As diretrizes para as negociações entre a UE e a Suíça dão à Suíça a possibilidade de adotar ou manter medidas relacionadas com o destacamento de trabalhadores independentemente da futura legislação da União, incluindo a evolução da jurisprudência.

A Dinamarca sublinha, contudo, que essas medidas específicas relacionadas com o destacamento de trabalhadores, que são rotuladas como "exceções" no entendimento comum entre a Comissão e a Suíça, poderão estar em conformidade com a legislação da UE em vigor, pelo que não deverão ser consideradas exceções.

A questão de saber se essas medidas devem ser consideradas conformes com a legislação da UE em vigor dependerá do objetivo legítimo no contexto nacional específico, da proporcionalidade da medida e, em última análise, de uma avaliação pelo Tribunal de Justiça da União Europeia. A Dinamarca observa, a este respeito, que o Tribunal de Justiça da União Europeia não excluiu, no processo C-33/17, Čepelnik, a possibilidade de introduzir um requisito de depósito de uma garantia financeira.
